



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1.582/2020
DE 16 DE ABRIL DE 2020



Dispõe: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ **250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Bloco 3º Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

020903 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

10.302.1017.2056.0006 – Portaria nº 679/2020.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, sendo o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Palácio dos Pioneiros, 16 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.582 /2020.
DE 16 DE ABRIL DE 2020



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor de **RS 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondente a Portaria Nº 679/2020, para a “destinado ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC.”, Portaria Nº 679/2020, conforme termo em anexo.

Compõem a este projeto emenda parlamentar, portaria nº 679, de 2 de abril de 2020 valor de **RS 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, que será utilizado para aquisição de insumos para o Hospital de Pequeno Porte municipal em sua manutenção de custeio, materiais pensos, limpeza, alimentação e medicamentos, manutenção da frota de ambulâncias, assim ofertando serviço de urgência e emergência de qualidade aos munícipes.

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 16 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2020 | Edição: 68 | Seção: I | Página: 84
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 679, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃO AL PROGRA IÁTICA
		FUNDO MUNICIPAL					

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000305481202000	803.415,00	37560016	803.415,00	10302	0182E900033
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304919202000	500.000,00	37560016	500.000,00	10302	0182E900033
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304951202000	500.000,00	23970007	500.000,00	10302	0182E900033
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000308075202000	200.000,00	39430007	200.000,00	10302	0182E900033
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000302806202000	60.302,00	37650001	60.302,00	10302	0182E900033
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000302613202000	100.000,00	39430007	100.000,00	10302	0182E900033
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308132202000	187.000,00	39810002	187.000,00	10302	0182E900033
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308139202000	600.000,00	38610008	600.000,00	10302	0182E900033
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000304222202000	200.000,00	37560016	200.000,00	10302	0182E900033
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000303758202000	500.000,00	37560016	500.000,00	10302	0182E900033
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000311054202000	177.793,00	39430007 39430007	11.187,00 166.606,00	10302 10302	0182E900033 0182E900033
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305597202000	200.000,00	39430007	200.000,00	10302	0182E900033
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000308796202000	200.000,00	37560016	200.000,00	10302	0182E900033
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000314271202000	250.000,00	37660014	250.000,00	10302	0182E9003358
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000304170202000	535.000,00	24460007	535.000,00	10302	0182E900024
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302582202000	300.038,00	39940005	300.038,00	10302	0182E900024
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302606202000	299.886,00	39940005	299.886,00	10302	0182E900024
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303139202000	100.000,00	37420008	100.000,00	10302	0182E900024
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308285202000	150.000,00	37420008	150.000,00	10302	0182E900024
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000302264202000	250.000,00	26330008	250.000,00	10302	0182E900011
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308852202000	66.119,00	30960006	66.119,00	10302	0182E900011
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312881202000	200.000,00	41490005	200.000,00	10302	0182E900011
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307829202000	200.000,00	41490005 41730002	100.000,00 100.000,00	10302 10302	0182E900011 0182E900011
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000314053202000	130.188,00	30960006	130.188,00	10302	0182E900011
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303308202000	300.000,00	41730002	300.000,00	10302	0182E900011
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000312092202000	43.377,00	39450006	43.377,00	10302	0182E900011
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO.	36000313153202000	300.000,00	41730002	300.000,00	10302	0182E900011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309642202000	500.000,00	41730002	500.000,00	10302	0182E900011
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314108202000	200.000,00	41730002	200.000,00	10302	0182E900011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000311436202000	50.000,00	26330008	50.000,00	10302	0182E900011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314155202000	250.000,00	41490005	250.000,00	10302	0182E900011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314161202000	77.372,00	41730002	77.372,00	10302	0182E900011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000310375202000	20.059,00	26330008	20.059,00	10302	0182E900011